



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE  
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

Parecer nº 3/2025/FEASE-ASCOMP

**Interessado:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

**Fornecedor:** GM COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ** nº 0065.001587/2025-86

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO

## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo formalizar a análise e manifestação técnica e administrativa quanto à proposta apresentada pelo fornecedor supracitado, relativa à Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO (UNIDADE FEMININA, UNIDADE SEMILIBERDADE, UNIDADE PROVISÓRIA, UNIDADE SENTENCIADA), conforme demanda previamente identificada por este setor.

A contratação justifica-se pela necessidade de refeições destinadas aos adolescentes infratores é caracterizado como continuado, haja vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Internação. A proposta foi submetida à devida análise sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, conforme exposto a seguir.

A decisão pela contratação se fundamenta na necessidade de continuidade das atividades para a alimentação dos adolescentes infratores, a manutenção e funcionamento de suas unidades, e diante da inexistência de estrutura adequada para preparo interno das refeições nas unidades socioeducativas de Porto Velho/RO, a terceirização deste serviço apresenta-se como a solução mais viável e eficiente, conforme estudos técnicos e práticas consolidadas na administração pública. A contratação de empresa especializada garante a continuidade do fornecimento de refeições, evitando riscos de desabastecimento e assegurando a manutenção das rotinas institucionais e das atividades socioeducativas. A contratação de fornecimento de refeições prontas é imprescindível para atender à demanda existente, proporcionando aos internos alimentação diária adequada e suficiente, nos padrões exigidos pela legislação e pelas necessidades nutricionais específicas.

A proposta de contratação foi submetida à análise criteriosa quanto aos aspectos técnicos, financeiros e operacionais. Foram considerados critérios como a compatibilidade com o orçamento disponível, o atendimento às especificações nutricionais e sanitárias exigidas no processo de seleção, a qualidade e a variedade dos alimentos ofertados, a capacidade de fornecimento, os custos de logística e armazenamento, bem como o histórico do fornecedor em termos de segurança alimentar, confiabilidade e cumprimento de prazos.

## 2. ANÁLISE DA PROPOSTA RECEBIDA

A proposta comercial foi recebida em 12 de setembro de 2025, enviada pela empresa GM COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA, contendo os seguintes elementos principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL POR REFEIÇÕES (ANUAL)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>DESJEJUM</b>	UND	<b>23.400</b>	R\$5,71	R\$133.614,00
02	<b>ALMOÇO</b>	UND	<b>23.400</b>	R\$11,40	R\$266.760,00
03	<b>JANTA</b>	UND	<b>23.400</b>	R\$11,75	R\$274.950,00
04	<b>LANCHE DA TARDE</b>	UND	<b>23.400</b>	R\$5,69	R\$133.146,00
05	<b>LANCHE NOTURNO</b>	UND	<b>23.400</b>	R\$5,62	R\$131.508,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>939.978,00</b>

Após minuciosa avaliação, verifica-se que a proposta atende aos requisitos estabelecidos previamente, tanto em relação à adequação técnica dos alimentos às necessidades da entidade quanto à compatibilidade financeira com o orçamento disponível.

### 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA/ FINANCEIRA

Sob o ponto de vista técnico, os preços propostos apresentam características compatíveis com o orçamento disponível e com a quantidade estimada de refeições e lanches necessários para atender às unidades socioeducativas de Porto Velho/RO. A análise considerou também os preços apresentados pela empresa em comparação com valores de mercado.

Durante a avaliação, foi verificada a aderência da proposta aos requisitos apontados no Termo de Referencia em relação aos valores e garantia de fornecimento regular, pontual e seguro, conforme a proposta pagina 2 (0064287378)

No aspecto financeiro, o valor apresentado está em conformidade com os parâmetros de mercado para serviços de fornecimento de refeições e lanches com especificações equivalentes. A forma de pagamento proposta é viável e compatível com a política financeira da instituição, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e garantindo previsibilidade dos gastos.

Dessa forma, a análise financeira e técnica aponta para a plena viabilidade da contratação, com impactos positivos no controle dos custos operacionais, na padronização dos serviços de alimentação e na melhoria da qualidade nutricional oferecida aos adolescentes atendidos pelas unidades socioeducativas de Porto Velho/RO.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **GM COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA** encontra-se adequada às exigências técnicas e financeiras estabelecidas. Ressalta-se que a contratação atenderá de forma satisfatória à finalidade proposta, contribuindo para a melhoria da qualidade nutricional e operacional dos serviços de alimentação prestados às unidades socioeducativas de Porto Velho/RO.

Com base nos elementos aqui apresentados, manifesta-se, por este parecer, que a proposta, no valor de **R\$939.978,00**, apresenta todas as condições exigidas no processo de seleção, atendendo aos parâmetros técnicos, legais, operacionais e orçamentários da instituição. Conforme a proposta (0064287378) a contratação irá promover maior eficiência na logística e no fornecimento de refeições e lanches, garantindo regularidade, qualidade e segurança alimentar aos adolescentes atendidos, bem como suporte às demandas das equipes de atendimento.

Ressalta-se que a prestação do serviço trará impactos positivos na rotina das unidades socioeducativas, possibilitando maior organização das atividades internas, melhoria nas condições de acolhimento dos adolescentes, padronização na qualidade dos cardápios, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais vigentes. O serviço contratado deverá ser registrado e acompanhado conforme as diretrizes institucionais, com a devida fiscalização de qualidade e controle de execução, em observância às regulamentações internas e legislações aplicáveis.

Portanto, este parecer **é favorável ao aceite da proposta**, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à efetivação da contratação, incluindo a formalização do contrato, emissão de empenho (quando aplicável) e demais providências correlatas.

Este parecer deverá ser encaminhado às instâncias superiores para homologação e

assinatura do termo de contratação. Após a conclusão do processo, o setor responsável pelo monitoramento da execução contratual deverá ser notificado para acompanhamento periódico da prestação dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos e a plena satisfação das necessidades da instituição.

Dito isto, devolvo os autos para os setores competentes o processo para prosseguimentos nos tramites licitatórios.

Atenciosamente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

**GELSON BERNARDO DAS NEVES**  
Coordenador Administrativo e Financeiro/CAF  
em substituição 0064339821

**ALEXANDRO LOPES GEBER**  
Presidente em Substituição(0064342379)



Documento assinado eletronicamente por **gelson bernardo das neves, Coordenador(a)**, em 12/09/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Lopes Geber, Presidente em Substituição**, em 12/09/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064335333** e o código CRC **07FB1C83**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0065.001587/2025-86

SEI nº 0064335333